

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 29 DE ABRIL DE 2025

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 53

Art. 2º - As despesas decorrentes do reconhecimento de dívida mediante pagamento por via indenizatória correrão por conta da seguinte dotação:

25918.10.302.0123.2545.0001, elemento de despesa 339093, fonte 1.600.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann - HMDZAN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Fortaleza/CE, data da assinatura digital.

(documento assinado digitalmente)

**Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld,
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

*** **

PORTARIA Nº 0534/2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA**, no uso de suas competências e atribuições legais, estabelecidas no artigo 299 da Lei Orgânica do Município c/c inciso IV do artigo 11 da Lei Municipal nº. 8.608, de 26 de fevereiro de 2001, e artigo 5º do Decreto Municipal nº. 15.353, de 04 de julho de 2022 e, ainda, conforme Ato de Nomeação nº. 0027, de 03 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo P115878/2025, nos termos da CI 093/2025;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso III do artigo 2º da Lei 9.889/2012, que dispõe acerca da suplementação de carga horária para os servidores que detêm uma carga de 240horas/mês, será permitida uma suplementação de até 48 horas/mês, exclusivamente em regime de plantão;

RESOLVE:

Art. 1º - Suplementar a carga horária LIDIA DIAS COSTA, médica PSF, matrícula 62589 - 03, lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde, em 48 (quarenta e oito) horas/mês, no período de 01.03.2025 a 31.03.2025;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FORTALEZA, 14 de abril de 2025.

**Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

*** **

PORTARIA Nº 538/2025 - SMS

ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (CGPDP) NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA (SMS).

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA**, no uso de suas competências e atribuições legais, estabelecidas pelo artigo 299, da Lei Orgânica do Município c/c inciso IV, do artigo 11, da Lei Municipal nº. 8.608, de 26 de dezembro de 2001, e artigo 1º c/c artigo 5º (Anexo Único), do Decreto Municipal nº. 15.353, de 04 de julho de 2022 e, ainda, conforme Ato de Nomeação nº. 0027/2025 - GABPREF, de 03 de janeiro de 2025; e

CONSIDERANDO os preceitos dispostos na Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº. 14.987, de 16 de abril de 2021, que regulamentou a aplicação da Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - no âmbito da Administração Municipal de Fortaleza;

CONSIDERANDO a edição da POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA - SMS FORTALEZA, publicada no Diário Oficial do Município de Fortaleza do dia 05 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de proteção da privacidade e dos dados pessoais de usuários e outras pessoas identificadas ou identificáveis que utilizam as unidades de saúde e/ou encontram-se cadastradas nos bancos de dados vinculados à Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza (SMS);

CONSIDERANDO a continuidade de implementação de processos, fluxos e medidas com o objetivo de proporcionar maior suporte e subsídio à adequação e cumprimento das disposições presentes na Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza (SMS);

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos membros do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP), nomeados através da Portaria nº. 466/2024 - SMS, publicada na imprensa oficial do Município de Fortaleza do dia 05 de abril de 2024, e dar continuidade aos trabalhos em desenvolvimento;

CONSIDERANDO a instrução do Processo Administrativo (SPU) nº. P009900/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a designação dos membros do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP), responsável pelo suporte e subsídio ao tratamento de dados pessoais e garantia do fiel cumprimento dos preceitos evidenciados pela Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e regulados pelo Decreto Municipal nº. 14.987, de 16 de abril de 2021, em regime de parceria com os setores técnico-administrativos e unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza (SMS).

Art. 2º - O Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP), composto por titulares e suplentes, constituído no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza (SMS), passará a ter a seguinte composição:

MEMBRO	ÁREA REPRESENTADA	REPRESENTAÇÃO
SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA	GABINETE	TITULAR
MARIA CLARICE TAVARES EVANGELISTA	CONTI	TITULAR
TEREZA CRISTINA ADRIANO	CONTI	SUPLENTE
LUCIANA MATOS ALVES	COJUR	TITULAR
MARCUS ANDRÉ DE ALENCAR FRANÇA	COJUR	SUPLENTE
MARIA CLAUDIA DE FREITAS LIMA	COPLAG	TITULAR
KAROL MARIELLY TÁVORA MOITA	COPLAG	SUPLENTE
ARAGUACY MOREIRA VERAS JÚNIOR	COGETI	TITULAR
AÍDA FERREIRA CRISÓSTOMO	COGETI	SUPLENTE

Art. 3º - Constituem atribuições de competência do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP):

I - Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção dos dados pessoais existentes e propor políticas, estratégias e metas para a conformidade dos fluxos e procedimentos que deverão ser aplicados no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza (SMS) para a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

II - Disciplinar a implantação organizada e planejada da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza (SMS), bem como avaliar a necessária adequação às mudanças trazidas na Lei, quando houver;

III - Desenvolver e propor políticas, estratégias e metas internas de privacidade e proteção de dados pessoais;

IV - Mapear os processos de trabalho em que há tratamento de dados pessoais no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza (SMS), propondo melhorias e adequações, caso necessário;

V - Promover as ações necessárias, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza (SMS), à execução de projetos para a adequação dos procedimentos, fluxos e processos estabelecidos na Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e regulamentados pelo Decreto Municipal nº. 14.987, de 16 de abril de 2021, com observância das alterações que poderão vir a surgir;

VI - Conscientizar e divulgar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) junto aos servidores, colaboradores, coordenadorias, setores técnico-administrativos e unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza (SMS);

VII - Atender, solucionar, assessorar, orientar e subsidiar a figura do (a) Encarregado (a) para o tratamento de dados pessoais oriundo das demandas externas e internas relacionadas à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza (SMS);

VIII - Promover orientação e capacitação dos servidores e colaboradores vinculados à Ouvidoria e Protocolo da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza (SMS) quanto ao recebimento, tratamento e encaminhamento das demandas internas e externas relacionadas à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

IX - Convocar para as reuniões do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP) quaisquer áreas temáticas da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza (SMS), para contribuição ao que for necessário.

Art. 4º - O Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP) poderá criar ou recomendar a criação de Comissões e/ou Grupos de Trabalho, envolvendo diversos setores técnicos e/ou administrativos da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza (SMS), para atuarem de forma conjunta, prática e objetiva, visando à cooperação na divulgação e conscientização da política e boas práticas do tratamento de dados pessoais a serem observadas no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza (SMS).

Art. 5º - O Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP reunir-se-á, ordinariamente, de forma mensal, e, extraordinariamente, sempre que necessário e convocado, ficando vinculado à gestão superior do Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza (SMS).

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 29 DE ABRIL DE 2025

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 55

Art. 6º - Os membros designados através desta Portaria, bem como os convocados a participarem das reuniões do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP), não serão remunerados pelo exercício das atribuições desenvolvidas, devendo cumulá-las às suas funções ordinárias.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº. 466/2024 - SMS, publicada na imprensa oficial do Município de Fortaleza aos 05 de abril de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Fortaleza/CE, data da assinatura digital.

(assinatura por certificação digital)
Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
*** **

PORTARIA Nº 542/2025
PROCESSO Nº P153094/2025

ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS COM A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA EM ANEXO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, instituídas no art. 299 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza; art. 11 da Lei nº. 8.608, de 26 de dezembro de 2001; Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Municipal nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023; e, ainda, conforme o Ato nº 0027 - GABPREF, publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza do dia 03 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1999 e a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que disciplina que a execução do contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para esse fim;

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 do Decreto Municipal nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023, que preconiza que a gestão dos contratos administrativos será feita por servidor designado no instrumento contratual ou por portaria e que deverá acompanhar de maneira geral o andamento das contratações;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Coordenadoria de Gestão de Compras e Licitações - COGEC, nos processos administrativos elencados em epígrafe;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo 671/2024, em substituição ao servidor PEDRO LUÃ DA SILVA OLIVERA, a servidora MARIA ROSILENE MATOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 12815202, lotada na COGEC/SMS, com endereço eletrônico rosilene.oliveira@sms.fortaleza.ce.gov.br, doravante denominado simplesmente **GESTORA**.

Art. 2º - DESIGNAR, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 671/2024 - SMS, a servidora MARIA BRUNA PONTES DE MOURA, matrícula nº 10531406, lotada no cargo de Gerente da COGEC/SMS, com endereço eletrônico bruna.moura@sms.fortaleza.ce.gov.br, doravante denominada simplesmente **FISCAL**.

Art. 3º - As atribuições e competências do(s) Gestor(es) e Fiscal(is) de contratos administrativos firmados pelo Município de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, encontram-se elencadas, respectivamente, Decreto Municipal nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Fortaleza/CE, data da assinatura eletrônica.

Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
*** **

PORTARIA Nº 0547/2025 - SMS
PROCESSO: P130317/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31 da Lei Complementar nº 176, de dezembro de 2014, e tendo em vista o disposto nos artigos 186 a 191 da Lei nº 6.794 de 27 de dezembro de 1990.

Resolve:

Art. 1º - Instituir Comissão de Sindicância para devida apuração dos fatos constantes no Processo: P130317/2024, e ainda, apurar atos e omissões que porventura venha a surgir no curso de seus trabalhos, conexos as irregularidades.